



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua 25 de Dezembro, 410 Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-2591
Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br
Campos Gerais – Minas Gerais

LEI Nº 3.160/15

“Dispõe sobre abertura de crédito Suplementar no Orçamento vigente”.

A Câmara Municipal de Campos Gerais, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Suplementar no valor de R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais), nas dotações abaixo discriminadas para atender a secretaria:

Red.	Unid.Orç.	Funcional	Econômica	F.Recurso	Especificação	Valor
167	02.05.04	12.361.0052.4096	3190.9400	101	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES POR RESCISÃO CONTRATUAL	10.000,00
250	02.08.01	10.122.0052.4088	3190.1100	102	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	85.000,00
252	02.08.01	10.122.0052.4088	3390.3600	102	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	20.000,00

TOTAL.....115.000,00

Art. 2º - Os recursos para suplementação da dotação orçamentária mencionada no artigo 1º deste projeto de lei, serão obtidos por anulação das seguintes dotações:

Red.	Unid.Orç.	Funcional	Econômica	F.Recurso	Especificação	Valor
165	02.05.04	12.271.1312.4164	3190.1300	101	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA AO INSS	5.000,00
188	02.05.05	12.365.0401.4070	3390.3900	101	MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DAS CRECHES DO MUNICIPIO	5.000,00
303	02.08.05	10.301.0254.3165	4490.5100	102	CONVENIO COM GOVERNO FEDERAL OU ESTADUAL NA AREA DA SAUDE	45.000,00
316	02.08.05	10.302.0264.4146	4490.5200	102	AÇÕES E ESTRUTURANTES PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua 25 de Dezembro, 410 Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-2591
Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br
Campos Gerais – Minas Gerais

SUB- TOTAL.....115.000,00

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Gerais, 19 de maio de 2015.

Mando, portanto, a todas as autoridades consultadas que cumpram e façam cumprir a presente Lei na forma determinada.

Publicada, registrada e afixada no átrio desta Prefeitura.

Maurício Rabelo
Prefeito Municipal

Paulo Roberto V. Fernandes
Sec. Mun. Orçamento e Controle

José Humberto da Silva
Sec. Mun. De Administração